



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



## PROJETO DE LEI Nº 0147/2020 DE 10 DE JULHO DE 2020

"Fica prorrogada a vigência da Lei Municipal nº 734/2019, de 15 de agosto de 2019 e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÚBAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor;

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica prorrogada a vigência da Lei Municipal nº 734/2019, de 15 de agosto de 2019, em todos os seus termos e artigos, até a data de 28 de fevereiro de 2021; oportunidade em que já estará encerrado o período eleitoral disposto na Lei Federal nº 9.504/97.

**Parágrafo Único.** A prorrogação instituída no *caput* deste artigo se faz necessário para que se possa dar continuidade à prestação de serviços essenciais à população; no caso o seguimento do ano letivo escolar de 2020; interrompido por conta da pandemia COVID-19; com a paralisação das aulas da rede pública de ensino deste Município;

**Art. 2º.** Fica mantida a vigência absoluta e integral de todos os dispositivos contidos na Lei Municipal nº 734/2019, de 15 de agosto de 2019 com exceção do *caput* do Artigo 3º, pertinente ao lapso temporal da eficácia desta Lei; até a data de 28 de fevereiro de 2021.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor a partir da data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Macaúbas, Gabinete do Prefeito, em 10 de julho de 2020.

  
**AMÉLIO COSTA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Vereadores  
Macaúbas - Bahia

Proc. nº 2.107 de 15/07/2020

  
Encarregado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 577 - 1º Andar - CEP:46500-000

Macaúbas - Bahia - Fone:(77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05



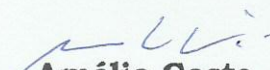
## Justificativa ao Projeto de Lei Municipal nº 0147/2020

O Projeto de Lei em questão tem como objetivo prorrogar a vigência da Lei Municipal nº 734/2019, de 15 de agosto de 2019; onde se estabeleceu critérios para o trabalho da jornada suplementar, dos ocupantes de cargos efetivos de Professor e de Coordenador Pedagógico; tendo em vista que possa ser dada continuidade a prestação de serviços essenciais à população; no caso o seguimento do ano letivo escolar de 2020; interrompido por conta da pandemia COVID-19; com a paralisação das aulas da rede pública de ensino deste Município,

Essas são as justificativas por ora apresentadas, para que possam os Eminentíssimos Pares desta Casa Legislativa, apreciarem o Projeto, de forma isenta e justa.

Sem mais para o momento, apresento os protestos de apreço e respeito.

Atenciosamente,

  
**Amélio Costa Júnior**  
Prefeito Municipal